



**LABORATÓRIO
DE EDUCAÇÃO
A DISTÂNCIA
E ELEARNING**

UID/4372

FCT

Fundação
para a Ciência
e a Tecnologia



**REPÚBLICA
PORTUGUESA**

Carta de Ética

Laboratório de Educação a Distância e Elearning

O Laboratório de Educação a Distância e Elearning (LE@D) é um centro dedicado à investigação interdisciplinar nos domínios da Educação a Distância e do Elearning, agregando um conjunto de investigadores de várias especialidades científicas. São seus objetivos (i) promover e desenvolver investigação no campo da Educação Aberta e a Distância e Elearning na Sociedade em Rede, (ii) promover e apoiar formação avançada no seu âmbito de atuação, (iii) promover a transferência social do conhecimento e realizar a disseminação da investigação.

No cumprimento dos seus objetivos, o LE@D procura pautar as suas atividades de investigação e disseminação com elevados padrões de integridade, rigor e qualidade, incentivando a inovação no campo da Educação Aberta, a Distância e do Elearning, valorizando a função social do conhecimento, no quadro do respeito pelos Participantes, pela Sociedade e pelo Conhecimento.

A Carta de Ética do Laboratório de Educação a Distância e Elearning (LE@D) define os princípios éticos e deontológicos da investigação em Educação, desenvolvida pelos seus investigadores, pós doutorandos, doutorandos e mestrados. Não sendo um documento restritivo da liberdade científica dos investigadores, a Carta de Ética procura apoiar os mesmos no planeamento, desenvolvimento e disseminação da investigação, apelando à prévia reflexão crítica sobre as opções a tomar.

São enunciados os Princípios Éticos, as orientações gerais a adotar, as regras que presidem ao respeito pelos participantes e os procedimentos relativos à disseminação dos resultados da investigação.

Os princípios que se enunciam no presente documento tiveram em conta as recomendações de várias organizações e instâncias no que respeita às questões éticas na investigação, nomeadamente *The European Code of Conduct for Research Integrity* (2017)¹, *Code of Ethics American Educational Research Association* (2011)², *Carta de Ética da SPCE* (2014), *REGULAMENTO (UE) 2016/679 sobre a proteção de*

¹https://ec.europa.eu/research/participants/data/ref/h2020/other/hi/h2020-ethics_code-of-conduct_en.pdf

² https://c.ymcdn.com/sites/www.weraonline.org/resource/resmgr/a_general/aera.pdf

dados de pessoas singulares (2016)³ e as orientações constantes da Fundação para a Ciência e a Tecnologia sobre a Política de Ciência Aberta⁴.

A. Princípios éticos

O LE@D, enquanto comunidade de investigação e produção do conhecimento, pauta as suas atividades por um conjunto de três princípios fundamentais:

1. Desenvolver com integridade o planeamento e desenvolvimento da investigação e a disseminação dos seus resultados,
2. Salvar o respeito pelos diversos intervenientes, quer individuais quer coletivos, na assunção da importância do respeito pelas ecologias culturais.
3. Adotar princípios da Ciência Aberta, que pressupõe a partilha pública de processos, métodos, instrumentos e resultados da investigação.

B. Orientação gerais para a investigação em Educação a Distância

Tendo em conta os princípios éticos enunciados, importa definir as orientações gerais no que se refere a todas as fases da investigação. Assim, os investigadores adotam:

- uma postura de honestidade intelectual, independência, imparcialidade e utilização parcimoniosa dos recursos;
- o rigor na prestação de contas com entidades financiadoras;
- a transparência na divulgação de métodos usados;
- a recusa de falsificação e plágio;
- o acesso aberto aos resultados, métodos e instrumentos usados;
- a procura de envolvimento de participantes na própria investigação, numa lógica colaborativa de ciência cidadã.

C. Respeito pelos intervenientes

No respeito pelos intervenientes, são definidas um conjunto de regras a observar pelos investigadores. Assim, o investigador:

1. Apresenta aos participantes:

- os objetivos da pesquisa, o processo metodológico, a descrição detalhada do seu envolvimento, a duração da investigação, os resultados que se pretendem alcançar e o modo de divulgação;
- os possíveis riscos e/ou desconfortos que poderão ocorrer;
- os potenciais benefícios da investigação;

³ <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/?uri=celex%3A32016R0679>

⁴ <http://www.ciencia-aberta.pt/sobre-ciencia-aberta>

- os procedimentos que garantem a privacidade e o anonimato, nomeadamente o nível de confidencialidade, as formas de proteção dos dados, o tempo de armazenamento dos mesmos.
2. Garante a participação voluntária dos participantes, através de um instrumento de recolha de consentimento informado.
 3. Respeita a eventual recusa de participação e garante o respeito pela possibilidade de abandono da participação a qualquer momento da investigação.
 3. Garante o consentimento dos pais e/ou encarregados de educação de crianças e/ou jovens menores de idade, assim como dos responsáveis das pessoas com dificuldades intelectuais e desenvolvimentais (DID), quando o processo investigativo envolve estes atores educativos.
 4. Submete à aprovação das autoridades educativas, formativas ou outras instituições sociais a eventual aplicação de inquéritos, sempre que a investigação se desenvolva nestes contextos.

D. Publicação e divulgação dos resultados

Na divulgação e disseminação da investigação, são observados os seguintes procedimentos:

- o respeito pela autoria e coautoria;
- a explicitação dos princípios éticos seguidos;
- a transparência no que se refere aos resultados, bem como aos métodos e instrumentos usados;
- o acesso aberto aos resultados e dados da investigação, observando o princípio do anonimato dos intervenientes;
- a divulgação dos resultados junto dos participantes;
- a procura de transferência do conhecimento, no pressuposto do envolvimento da sociedade na melhoria dos processos educacionais.